



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

**Parágrafo único.** O RSC será analisado apenas para fins da Retribuição por Titulação (RT) e em nenhuma hipótese poderá ser utilizado no cumprimento de requisitos para promoção funcional.

## CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 3º** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

**Art. 4º** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo em seu *campus* de origem.

**Art. 5º** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades a serem pontuadas.

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas correspondentes ao período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial descritivo, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência. Em caso de declaração falsa, o docente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, a qualquer tempo, conforme Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Casa Civil – Presidência da República).

**Art. 6º** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências das experiências individual e profissional e atividades realizadas no âmbito acadêmico do candidato ao RSC, contendo:

- I. Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação do IFMT e data;
- II. Sumário;
- III. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV. Descrição da atuação docente;
- V. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- VII. Indicação e descrição de atividades de administração;

- VIII. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- IX. Cópias dos documentos que comprovem as atividades a serem pontuadas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- X. Formulário de Documentação Apresentada (Anexo VI), relacionando as atividades a serem pontuadas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente prevista.

**Parágrafo único.** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

## CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 7º** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial descritivo firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, trabalhos de conclusão de cursos, incluindo teses e dissertações, diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos .

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** O candidato deverá protocolar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, encaminhados para a Comissão de Recepção de RSC no *campus*, composta pelos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente e pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

**Parágrafo único.** A documentação será analisada pela Comissão de Recepção de RSC no *campus* – composta pelos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente e por representante do setor de Gestão de Pessoas do *campus* – responsável pela conferência dos documentos, cabendo a esta Comissão emitir parecer quanto à comprovação das informações e encaminhar o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente. Nas hipóteses das informações estarem em desacordo com os registros constantes do Setor de Gestão de Pessoas, o processo será diligenciado ao interessado para as adequações necessárias, que deverão constar de Parecer.

**Art. 9º** O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição) pela Comissão de Recepção de RSC no *campus* de lotação do candidato e após ser encaminhado à CPPD, será conduzido por Comissão Especial composta por 04 (quatro) membros selecionados de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais de membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, a partir do Banco de Avaliadores da Instituição, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção por meio de edital;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

**Art. 10** Caberá à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e pela regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP) do IFMT.

**Art. 11** Após a análise do processo, caberá à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso a nova Comissão Especial, instituída sob os mesmos critérios estipulados no Art. 9º desta resolução, para análise por membros diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC.

#### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 12** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de unidades, são os descritos nos Anexos II, III e IV desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V;

- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, devendo o excedente à pontuação máxima permitida ser desconsiderado;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

**Art. 13** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

**Parágrafo único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vetada a utilização de período concomitante.

**Art. 14** Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

- I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;
- II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária;
- III. Obter 50% mais um (cinquenta por cento mais um) das manifestações favoráveis à concessão a serem proferidas pelos avaliadores da Comissão Especial.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

**Art. 16** Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem da data de entrada do processo na CPPD, compondo blocos não superiores a 30 (trinta), para que não haja acúmulo.

**Art. 17** Na composição dos blocos, bem como na análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior, haverá prioridade dos docentes com maior tempo de serviço na instituição.

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

**Art. 18** Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 19** Caberá à CPPD do Instituto Federal de Mato Grosso analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

**Art. 20** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Mato Grosso e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

**Art. 21** O presente regulamento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo MEC, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013, de acordo com o art. 15 da Resolução N° 01, de 20 de fevereiro de 2014.

**Art. 22** Revoga-se a Resolução CONSUP/IFMT n° 022, de 10 de abril de 2014.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2014.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Anexo I

**SOLICITAÇÃO de RSC**

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Lotação:	
Email:	Telefone:	
Nível de RSC pretendido:		
I. RSC I	I. RSC II	I. RSC III
Data de entrada em efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional:		

**Relatório Descritivo**

- 1 – Sumário;
- 2 – Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- 3 – Descrição da atuação docente em:
  - 3a. Ensino;
  - 3b. Pesquisa;
  - 3c. Extensão.
- 4 – Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- 5 – Indicação e descrição de atividades de administração;
- 6 – Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

Local e Data Assinatura do servidor

(rubricar todas as folhas do relatório descritivo)



RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO II  
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O RSC I

	Reconhecimento de saberes e competências – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Peso	Pontuação Final com peso
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>								
1.1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,20	mês	50			1	
1.2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,20	mês	50			1	
1.3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,20	mês	50			1	
1.4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,20	mês	50			1	
1.5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,15	mês	70			1	
1.6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,20	mês	50			1	

IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014

1.7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,20	mês	50			1	
1.8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,20	mês	50			1	
1.9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,50	evento	20			1	
1.10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,20	evento	50			1	
1.11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	10			1	
1.12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,20	mês	50			1	
1.13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	1,00	material	10			1	
1.14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,50	material	20			1	
	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.						1	

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

1.15		1,00	atividade concluída	10					
1.16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	atividade concluída	2			1		
1.17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmio	2			1		
1.18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	3,00	evento	4			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>									
2.1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária inferior a 40 horas, na área de atuação.	0,50	evento	20			1		
2.2	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária maior ou igual a 40 horas e inferior a 180 horas., na área de atuação	1,00	evento	10			1		
2.3	Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas	5,00	curso concluído	2			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>									
3.1	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,20	mês	50			2		
3.2	Proeja FIC	0,20	mês	50			2		
3.3	Técnico	0,20	mês	50			2		

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

3.4	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,50	mês	20			2		
3.5	Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	mês	20			2		
3.6	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,50	mês	20			2		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>									
4.1	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,20	mês	50			1		
4.2	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	100			1		
4.3	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,20	mês	50			1		
4.4	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	100			1		
4.5	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,20	mês	50			1		
4.6	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético	1,00	processo	10			1		
4.7	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC	1,00	trabalho	10			1		
4.8	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)	0,20	mês	50			1		

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>								
5.1	Produção de livros didáticos e paradidáticos	5,00	livro	2			1	
5.2	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40			1	
5.3	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	2,0	Projeto aprovado	5			1	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>								
6.1	Cargo de Direção 1	0,50	mês	20			2	
6.2	Cargo de Direção 2	0,50	mês	20			2	
6.3	Cargo de Direção 3	0,40	mês	25			2	
6.4	Cargo de Direção 4	0,40	mês	25			2	
6.5	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> , bem como orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,25	mês	40			2	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10 pontos x peso 2)								

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

<b>VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>							
7.1	Elaboração de provas	2,00	concurso/processo seletivo	5			1
7.2	Revisão de provas	1,00	concurso/processo seletivo	10			1
7.3	Correção de provas	1,00	concurso/processo seletivo	10			1
7.4	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor	1,00	concurso/processo seletivo	10			1
7.5	Bancas para aprovações em programas (PRONATEC, Mulheres Mil e equivalentes) ofertados pelo IFMT ou pelos Institutos Federais, Universidades Federais e demais órgãos ligados ao Governo Federal .	0,25	banca	40			1
7.6	Bancas para TCC de Cursos Técnicos e de Graduação	0,25	banca	40			1
7.7	Bancas para TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,50	banca	20			1
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VII (Limite máximo de 10 pontos)							
<b>VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>							
8.1	Curso adicional de graduação	10	curso	1			1
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VIII (Limite máximo de 10 pontos)							
<b>PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC I</b>							

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO III  
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O RSC II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuaç ão obtida	Peso	Pontuação final com peso
<b>I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>								
1.1	Orientação de TCC de cursos técnicos ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,50	orientação concluída	20			2	
1.2	Orientação de TCC de cursos de graduação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,75	orientação concluída	14			2	
1.3	Orientação de TCC ou Monografia de especialização ou coorientação de Dissertação de Mestrado	1,00	orientação concluída	10			2	
1.4	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.)	0,50	orientação concluída	20			2	
1.5	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.	0,50	mês	20			2	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos x peso 2)								
<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>								
2.1	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1			1	

IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014

2.2	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	Desenvolvimento concluído	5			1	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>								
3.1	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	1,00	grupo ou oficina	10			1	
3.2	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,20	mês	50			1	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>								
4.1	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	2			2	
4.2	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	2			2	
4.3	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	4			2	
4.4	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,25	mês	40			2	
4.5	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação	0,20	mês	50			2	

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**



4.6	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,20	mês	50			2		
4.7	Organização e execução de visitas técnicas ou aulas de campo (autorizadas institucionalmente), como docente responsável	1,00	evento	10			2		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos x peso 2)									
<b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>									
5.1	Coordenação de Projetos Integradores	5,00	projeto	2			2		
5.2	Participação em Projetos Integradores	5,00	projeto	2			2		
5.3	Conferencista/palestrante	5,00	evento	2			2		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos x peso 2)									
<b>VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>									
6.1	Participação na organização de eventos	2,00	evento	5			1		
6.2	Participação na organização de palestra/conferência	0,50	evento	20			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>									
7.1	Curso de especialização	10,00	curso	1			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VII (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC II</b>									

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO IV  
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O RSC III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Peso	Pontuação final com peso
<b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>								
1.1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1			1	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>								
2.1	Participação em Comissões ou Coordenação de elaboração de Projetos para implantação de novos Cursos	5,00	PPC	2			2	
2.2	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4			2	
2.3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	4			2	
2.4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,50	PPC	4			2	
2.5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,00	PPC	10			2	

IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014

2.6	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,50	PPC	7			2		
2.7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,50	PPC	7			2		
2.8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	1,50	PPC	7			2		
2.9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20			2		
2.10	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,25	mês	40			2		
2.11	Representação da Instituição ou do MEC junto a órgãos externos.	0,20	mês	50			2		
2.12	Participação, como membro dos órgãos deliberativos e comissões permanentes da Instituição, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação	0,20	mês	50			2		
2.13	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,20	mês	50			2		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos x peso 2)									

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>									
3.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	2			1		
3.2	Coordenação ou participação em núcleo de inovação tecnológica	0,50	mês	20			1		
3.3	Participação ou coordenação de programas, projetos e cursos de Pesquisa ou de Extensão	0,25	mês	40			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)									
<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>									
4.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2			1		
4.2	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2			1		
4.3	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino	5,00	projeto	2			1		
4.4	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4			1		
4.5	Liderança de grupo de pesquisa	0,20	mês	50			1		
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos)									

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>							
5.1	Trabalhos técnicos desenvolvidos na área de atuação do docente	5,00	atividade concluída	2			1
5.2	Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos Públicos e Privados	5,00	consultoria realizada	2			1
5.3	Participação em Comissões de Avaliação de Cursos Técnicos	2,00	avaliação realizada	5			1
5.4	Participação em Comissões de Avaliação ou de Reconhecimento de Cursos Superiores	3,00	avaliação realizada	4			1
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos)							
<b>VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>							
6.1	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	2			3
6.2	Publicação de livro especializado (Incluindo livro para Ead)	5,00	livro	2			3
6.3	Publicação de capítulo de livro especializado (Incluindo capítulo de livro para Ead)	4,00	livro	3			3
6.4	Tradutor de livro especializado (Incluindo livro para Ead)	4,00	livro	3			3
6.5	Revisor técnico de livro especializado (Incluindo livro para Ead)	4,00	livro	3			3
6.6	Publicação de artigo em revista indexada	5,00	artigo	2			3
6.7	Publicação de artigo em revista não indexada	4,00	artigo	3			3
6.8	Publicação de relatório de pesquisa interno	4,00	relatório	3			3

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

6.9	Apresentação ou publicação de trabalho técnico ou científico em evento internacional	10,00	trabalho	1			3	
6.10	Apresentação ou publicação de trabalho técnico ou científico em evento no Brasil	5,00	trabalho	2			3	
6.11	Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento	5,00	edital	2			3	
6.12	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	5,00	edital	2			3	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10 pontos x peso 3)							3	
<b>VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>								
7.1	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1			1	
TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VII (Limite máximo de 10 pontos)								
<b>PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC III</b>								

**IFMT - RESOLUÇÃO CONSUP Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2014**

**Anexo V**  
**Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse Institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2	20
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	1	10
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	1	10
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>		<b>300</b>





